



PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

OBJETO: Locação de veículos destinados à manutenção das atividades desempenhadas pelo legislativo municipal, conforme as especificações constantes do Anexo VIII, deste Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES

Dia: 09 de Maio de 2019.

Horário: 10:00

Local: Câmara Municipal de Seabra, localizada na Rua Lindolfo Moreira, 571, Seabra - Bahia.

Seabra, 26 de Abril de 2019



PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Lindolfo Moreira, 571, Seabra, Bahia, CNPJ nº 16.254.815/0001-37, torna público por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 02 de 02 de janeiro de 2017, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, do tipo menor preço por lote**, para a locação de veículos destinados à manutenção das atividades desempenhadas pelo legislativo municipal, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues na data, hora e local abaixo especificados, onde se dará a abertura da Sessão Pública.

Dia: 09 de Maio de 2019.

Horário: 10:00

Local: Câmara Municipal de Seabra, situada na Rua Lindolfo Moreira, 571, Seabra Bahia.

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a locação de veículos destinados à manutenção das atividades desempenhadas pelo legislativo municipal, conforme as especificações constantes do Anexo VIII.

2. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO (Documentos fora dos envelopes 1 e 2)

2.1. O credenciamento é condição obrigatória para a formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (ver inciso VI, do Artigo 4º, da Lei 10.520/2002). Cada licitante apresentar-se-á com apenas um proponente ou seu representante legal, que deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no local, dia e hora marcados, munidos de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo portar documento de identificação (Carteira de Identidade ou outro documento equivalente).



- 2.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, ou em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.
- 2.3. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório e da **apresentação da declaração de credenciamento dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e preço oferecidos, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital, procedendo-se à sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

3. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 3.1. A reunião para recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços de interesse dos proponentes e os Documentos de Habilitação, será pública, dirigida pelo Pregoeira e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.
- 3.2. No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática dos demais atos do certame, conforme especificado no item 3, deste Edital.
- 3.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeira, e após aberto os envelopes não serão admitidos novos proponentes.
- 3.4. Serão abertos os envelopes contendo a “**PROPOSTA DE PREÇO**”, sendo feita sua conferência e posterior rubrica;
- 3.5. Será aberto, sucessivamente, após o encerramento da disputa dos itens, o envelope contendo a Documentação de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) relativa ao item em questão, ficando os demais envelopes em poder do Pregoeira até o final do certame.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇO

- 4.1 A Proposta de Preço deverá ser impressa em papel timbrado do **licitante**, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada cada folha pelo representante legal do **licitante**, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo na



parte externa e frontal as indicações:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
AO SR PREGOEIRA DA CMS
PREGÃO Nº 001/2019- CMS
(NOME DA EMPRESA + CNPJ)

4.2A Proposta de Preço seguirá o modelo apresentado no **Anexo VI**, devendo conter as seguintes informações:

4.2.1 Especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

4.2.2 Apresentar o preço para a quantidade total demandada descrito nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido neste Edital, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

4.2.3 Conter declaração de que realizará a entrega do material sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Seabra;

4.2.4 Conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento;

4.2.5 Qualificação do responsável designado, com poderes para a assinatura do contrato, caso o objeto desta licitação seja lhe adjudicado.

a. Nenhum item poderá conter preços iguais a zero.

b. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.3 Poderão ser desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.4 O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta

5 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 Será proclamado classificado pelo Pregoeira o proponente que apresentar a



proposta de menor preço por lote, julgados cada lote individualmente, e as propostas com preços superiores e sucessivos até 10% (dez por cento) relativamente àquela proposta ou, quando não forem classificadas no mínimo 03 (três) propostas dentro do percentual especificado, as 03 (três) melhores propostas inscritas, independentemente dos valores oferecidos, conforme disposto no Art. 4º Incisos VIII e IX, respectivamente da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

- 5.2 Após a classificação das propostas, conforme subitem anterior, será iniciada a fase de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais.
- 5.3 Caso não se realizem lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 5.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 5.5 Os lances deverão ser ofertados tomando-se por base o **preço total de cada lote**. No encerramento dos lances verbais, o Pregoeira verificará se os valores ofertados estão compatíveis com os estabelecidos nos preços de referência, negociando até a aceitabilidade da proposta.
- 5.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes no Artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
“Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do Artigo V desta Lei, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”.
- 5.7 Encerrada a etapa competitiva, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 5.8 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias, com base nos dados cadastrais, assegurados os direitos de atualizar seus dados na própria sessão.



- 5.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a ele adjudicado o objeto pelo qual apresentou proposta.
- 5.10 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, negociando-a(s) até a obtenção de um preço aceitável, equivalente ao primeiro colocado ou ao preço de referência, sendo, após isso, adjudicado ao vencedor o objeto para o qual apresentou proposta.
- 5.11 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeira e pelos proponentes presentes.
- 5.12 Verificando-se, em qualquer fase deste processo, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta poderá ser desclassificada.

6 - NA HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-Á DOS INTERESSADOS:

- 6.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.
- 6.2. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - c) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
 - d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
 - e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- 6.3 A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



a) Comprovação de patrimônio líquido ou capital social no montante mínimo de R\$ 16.000,00 (dezesesse mil reais), à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes, prevista no Item VIII deste Edital.

6.4. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

6.6 Apresentação de Declaração de Fatos Impeditivos, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

6.7 O Pregoeira conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes neste edital.

6.8 A documentação necessária à habilitação dos Proponentes nesta licitação será entregue em envelope, específico, devidamente lacrado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dados:

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
A SRª PREGOEIRA DA CMS
PREGÃO Nº 001/2019– CMS
(NOME DA EMPRESA + CNPJ)

7 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

7.2 Caberá ao Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;



7.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

8 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões;

8.2 O recurso contra decisão do Pregoeira não terá efeito suspensivo;

8.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala do Setor de Licitação da Câmara Municipal de Seabra.

9 A ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 - Entregar o objeto desta licitação será realizado na sede do município após recebimento do pedido de compra (Requisição) emitida pelo setor responsável da Câmara Municipal.

9.2 – Os prazos de entrega do objeto desta licitação, somente poderão ser prorrogados se ocorrer alguns dos motivos previstos no parágrafo primeiro, Art 57 da Lei 8.666/93, desde que o pedido para prorrogação de prazo:

9.2.1 Seja apresentado por escrito, conforme o parágrafo 2º do Art 57 da Lei 8.666/93;

9.2.2 Seja devidamente fundamentado e comprovado;

10 DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

10.1 - Os compromissos contratuais firmados entre a empresa vencedora e a câmara Municipal serão: o presente Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, e o Termo de Contrato, devidamente assinado pelas partes.

10.3 – O Contrato resultante deste processo licitatório poderá ser prorrogado, por acordo entre as partes, por igual período, sucessivamente até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57 da lei 8666/93.



11 - DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado até o 30 (Trinta) dias úteis, contado da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura, observada a aceitabilidade do objeto licitado, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2 A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia da regularidade fiscal, devendo a contratada estar com sua documentação obrigatória válida.

11.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Câmara Municipal de Seabra, por quaisquer encargos resultantes de atrasos nos pagamentos correspondentes.

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

12.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

12.2 - A Administração poderá aplicar as seguintes multas:

12.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do contrato;

12.2.2 - multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega. A referida multa não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;

12.2.3 - pela inexecução total ou parcial do fornecimento contratado, multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

12.2.4 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;



12.2.5 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Câmara Municipal de Seabra, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

12.2.6 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Câmara Municipal de Seabra fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

12.2.7 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Seabra enquanto não quitar as multas devidas;

12.2.8 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Câmara Municipal de Seabra, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os licitantes tenham direitos a qualquer indenização.

13.2 Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada no diário oficial desse legislativo, reabrindo-se o prazo, inicialmente, estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

13.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.4 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeira.

13.5 Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I** – Modelo de Declaração de Habilitação para o Credenciamento
- ANEXO II** - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;
- ANEXO III** - Modelo de Declaração de Trabalho do Menor (Lei nº 9.854);
- ANEXO IV** – Modelo de Procuração;
- ANEXO V** – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO VI** – Minuta do Termo de contrato.

13.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

13.10 O licitante que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo



inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme estabelecido no item 12.1 deste Edital.

13.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

13.12 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretada em favor da ampliação da disputa, entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.13 Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formais, ou legal na interpretação deste Edital e seus anexos serão dirimidas pela Câmara Municipal de Seabra, através da Pregoeira, no endereço já mencionado ou pelo telefone nº (075) 3331 – 1402/ 3331-1480.

Seabra, 15 de Abril de 2019.

Jaqueline Alves Brandão
Pregoeira



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO (Modelo)

DECLARAÇÃO

Nos termos do inciso VII do art 4º da Lei 10.520, de 15 de julho de 2002, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos para o Pregão Nº 001/2019– Câmara Municipal de Seabra, e que está ciente das penalidades previstas no art 7º do referido diploma legal.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
Idt Nº _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (Modelo)

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de prova junto a Câmara Municipal de Seabra, nos termos do § 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
Idt Nº _____



ANEXO III

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (Modelo)

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de prova junto a Câmara Municipal de Seabra, nos termos do inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada....., não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
Idt Nº

ANEXO IV

PROCURAÇÃO (Modelo)

PROCURAÇÃO

**REFERENTE AO
PREGÃO Nº 001/2019– Câmara Municipal de Seabra**

Por intermédio deste instrumento particular de procuração(individualização e qualificação do outorgante)....., nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. (nome completo do outorgado).....,(naturalidade, estado, civil, profissão, carteira de identidade, CPF, endereço)...., com poderes para representa-lo perante a Câmara Municipal de Seabra, podendo participar das reuniões de Licitação acima referida, bem como elaborar e assinar propostas, **formular ofertas, propor lances verbais de preço** e decidir sobre interposição de recursos, assinar atas e outros documentos relativos ao desenvolvimento de reunião de licitação, bem como assinar a celebração do contrato proveniente do referido processo licitatório, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local e data,

(assinatura autorizada, do outorgante, na qualidade de representante legal da empresa, devidamente identificada e com firma reconhecida em cartório)

ANEXO V



PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)

(PAPEL TIMBRADO)

Local e data

Referência: Edital do Pregão N° 001/2019– Câmara Municipal de Seabra

SR. PREGOEIRA,

A Empresa _____ sediada à _____ (rua, bairro, cidade, telefone, etc),
_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por
_____, abaixo assinada, propõe a Câmara Municipal de Seabra,
a entrega dos Serviços abaixo indicados, nas seguintes condições:

a) Preços:

Lote 1

Itens	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Veículo motocicleta mínimo de 150 cc / ano mínimo 2016	Mês	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
2	Veículo sedan, 4 portas, 5 passageiros, ar cond. DH, automatizado/mínimo de 100 cv.	Mês	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
3	Veículo picape, 4x4, 5 passageiros, cv mínimo de 160hp.	Diária	220	R\$ 550,00	R\$ 121.000,00
TOTAL					R\$ 160.600,00

Preço total da Proposta: R\$ (somatório dos preços totais por lotes cotados pelo licitante)

- b) Nos preços acima estão incluídos todas as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos Serviços desta Licitação.
- c) O prazo de entrega é o previsto no Edital, a contar do recebimento da nota de empenho.
- d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho no prazo determinado no Edital, indicado para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____(função na empresa), como responsável legal desta empresa.
- e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente)
- g) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Seabra.

CONTRATADA: xxxxx

OBJETO: contratação para locação de veículos destinados à manutenção das atividades desempenhadas pelo legislativo municipal

VIGÊNCIA: A vigência do presente Termo Contratual será de de de até de de

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA, entidade de direito público, inscrito sob o CNPJ Nº 16.254.815/0001-37, com sede na Rua Lindolfo Moreira, 571, Seabra-Ba, representada neste ato pelo Sr Marcos Pires Ferreira Vaz, Presidente, portador da cédula de identidade Nº, CPF Nº, doravante denominado simplesmente Contratante e a empresa ---, com endereço na CNPJ Nº representada neste ato pelo Sr, cédula de identidade Nº, CPF Nº -....., doravante denominada simplesmente Contratada, conforme especificações e condições constantes nos Anexos do Edital Pregão Nº ---, do qual são partes integrantes: o Termo de referência, a proposta da contratada e a nota de empenho, constantes do Processo Administrativo Nº/2019, sujeitando-se a contratada e o contratante às normas disciplinares a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no Edital acima citado. Têm entre si justo e contratado para a locação de veículos para Câmara Municipal, conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços para a locação de veículos para Câmara Municipal, de acordo com as especificações descritas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução dos serviços será contados da data de sua assinatura do contrato 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública, até o limite de sessenta meses e o limite do valor para a espécie da licitação.



§1º A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade dos serviços;

§2º A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total do presente Contrato será de R\$ _____ (_____), tomando-se como preços os valores propostos nos lotes adjudicados no Pregão Nº 001/2019– CMS, nos quais, já estão incluídos os valores de impostos, taxas, encargos sociais, seguros, fretes, etc.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os preços estabelecidos são os constantes na proposta de preços apresentada pela Contratada no Pregão Nº 001/2019– CMS e que, portanto, vigorarão neste Contrato, ficando vedado qualquer acréscimo aos preços iniciais constantes da referida proposta.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega dos documentos de cobrança, acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implicará em desconsideração pela Contratante dos prazos estabelecidos. A Contratante não se responsabilizará por atraso de pagamento oriundo de erros existentes no respectivo documento de cobrança.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Os pagamentos serão realizados a partir da apresentação do documento de cobrança pela Contratada, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente, através de qualquer agência bancária do território nacional, devendo para isto ser indicados, no respectivo documento de cobrança apresentado pela Contratada, os números da conta corrente, da agência bancária e o nome do banco.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

O reajustamento de preços não ocorrerá em período inferior a 1 (um) ano e obedecerá às exigências preconizadas pela Lei Nº 8.666./93, com as alterações introduzidas pela Lei Nº 8.883/94, e demais Legislações que regem a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no Edital do Pregão Presencial Nº. 001/2019, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:



01 – Câmara Municipal
2003 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
3390.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E PRERROGATIVAS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Da Contratada:

1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução dos serviços;

4. Facilitar a fiscalização na execução dos serviços em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

6. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação;

7. Manter os veículos sob responsabilidade de profissional habilitado para a condução dos mesmos.

8 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

9 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do serviço, objeto deste Contrato.

10 - A manutenção do veículo, pneus, lubrificantes e encargos sociais estarão por conta do contratado;

11 - Prestar conta diariamente dos veículos que realizaram os serviços.



SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Da Contratante:

1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

2 – A fiscalização da execução dos serviços será por técnicos da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.

3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E SANÇÕES

a) Multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do serviço, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em assinar este Contrato aceitar ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após regularmente convocada;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do fornecimento, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis de atraso, nos serviços, caracterizando inexecução parcial; e

e) Advertência.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização das beneficiárias da Ata por eventuais perdas e danos causados à Administração.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

SUBCLÁUSULA QUARTA - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do presidente, devidamente justificado.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A **CONTRATADA** que convocada no prazo de validade da sua proposta, não celebrar este Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação



falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA SEXTA - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONTRATANTE** nomeará um Gestor titular, para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme o disposto no inciso IX, do Art N° 55, da Lei N° 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no Art N° 77, do referido Diploma Legal;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei N° 8.666/93, ensejará a rescisão do presente contrato;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

SUBCLÁUSULA QUARTA – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

SUBCLÁUSULA QUINTA – A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Contratante, nos casos enunciados nos Incisos I a XI do Art N° 78, da Lei N° 8.666/93, acarretará as conseqüências previstas nos incisos I, II, III e IV do Art N° 87 do mesmo Diploma Legal, sem prejuízo das demais sanções previstas;



SUBCLÁUSULA SEXTA – Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Contratante convocar a licitante classificada em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Este instrumento, observadas as devidas justificativas, somente poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante ou por acordo das partes, nos termos do Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do parágrafo 1º do Artigo Nº 65 da Lei Nº 8.666/93, não podendo qualquer acréscimo exceder o limite estipulado no retromencionado parágrafo, sendo facultada a supressão além dos limites estabelecidos no referido diploma legal, mediante acordo entre as partes (parágrafo 2º do Artigo Nº 65 da Lei Nº 8.666/93);

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei Nº 8.666/93 e alterações previstas na Lei Nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

O presente Termo Contratual terá vigência de de de até..... de de, e sua eficácia dar-se-á a partir da publicação no DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO

Esta contratação decorre de licitação sob modalidade Pregão Nº 001/2019– CMS, cujo resultado foi aprovado em de 2017, pelo Ordenador de Despesas - OD, da Contratante, conforme consta no referido Processo Licitatório retromencionado, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital., bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Fazem parte integrante deste Contrato, o edital de licitação, a nota de empenho emitida pela Contratante, a proposta de preços apresentada pela Contratada;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A Contratada se obriga a manter durante o período de execução deste Contrato as condições exigidas para a habilitação e especificações do objeto;



SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A publicidade resumida do presente instrumento contratual e de seus Termos Aditivos, dar-se-á através do Diário Oficial do Legislativo, nos termos do Parágrafo Único, do Artigo Nº 61, da Lei Nº 8.666/93, com as alterações previstas pela Lei Nº 8.883/94, tudo providenciado pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Seabra-Ba, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas do presente ajuste, com prévia renúncia pelas partes, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

Seabra-Ba, ... de de 2019.

Contratante:

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA
Marcos Pires Ferreira Vaz
Presidente

Contratada:

Testemunhas:

CPF:

CPF: